

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 10^a Região/RS, Autarquia Federal, regulamentada pela Lei Federal nº 8.662/1993, inscrito no CNPJ n.º 90.890.427/0001-03, com Sede na Rua André Belo, 452, sala 201 – Menino Deus – Porto Alegre – RS – CEP: 90110-020, com fulcro nas Legislações vigentes, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Federal 8.745/1993, para fins de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA por PRAZO DETERMINADO em razão de excepcional interesse público do CRESS-RS, conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de Contratação Temporária para o preenchimento de 1 vaga para o cargo de **Agente Administrativo**, por **tempo determinado**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante celebração de **contrato temporário de trabalho** pelo **regime celetista**, para provimento de emprego público.
- 1.1.1. A(o) candidata(o) poderá ter seu contrato rescindido em caso de ingresso de empregadas(os) efetivas(os) por meio de concurso público, aplicando-se, nessa situação, os preceitos estabelecidos no art. 481 da CLT.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão Especial de Seleção, composta por sete membros, que supervisionará todas as etapas do processo, que compreende inscrição, classificação, convocação e contratação.
- 1.3. A etapa de inscrição será realizada mediante a apresentação de documentação nos termos do item 3.2. deste Edital.
- 1.4. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail <u>selecao@cressrs.org.br</u> até as 23:59 do dia **04/10/2024**, conforme **Ficha de Inscrição** constante no **ANEXO II**.
- 1.5. O cronograma das etapas e o resultado do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no site do CRESS/RS (http://www.cressrs.org.br) e no Portal da Transparência do CRESS (Legislação > Editais CRESS > Edital do PSS 01/2024).
- 1.6. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.7. Ao se inscrever, a(o) candidata(o) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.



1.8. A convocação, quando necessária, dar-se-á por meio de e-mail, sendo obrigação da(o) candidata(o) manter o seu endereço eletrônico sempre atualizado junto ao CRESSRS.

2 DO CARGO, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Cargo: Agente Administrativo

2.2. Vagas: 01 (uma)

2.3. Requisitos: Ensino médio completo

2.4. Remuneração: R\$ 2.409,61

- 2.5 Benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Vale Cultura, Plano de Saúde e demais benefícios constantes no Acordo Coletivo de Trabalho.
- 2.6. Jornada de trabalho: **30h semanais** (segunda à sexta-feira, das 12h às 18h).
- 2.7. Local de trabalho: CRESS (sede) Rua Coronel André Belo, 452, bairro Menino Deus, Porto Alegre RS, CEP: 90110-020.
- 2.8. A descrição de atividades e responsabilidades dos cargos estão descritas no ANEXO III deste edital. O presente edital obedece ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração PCCR do CRESSRS, última versão, normatizada pela Resolução CRESS/RS nº 018/2018.

3 INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail <u>selecao@cressrs.org.br</u>, no período de 30/09/2024 até as 23:59 do dia 04/10/2024, por meio da **Ficha de Inscrição ANEXO II**.
- 3.1.1 O assunto do e-mail deverá ser "PSS EDITAL 01/2024". Todos os documentos necessários para a inscrição devem ser anexados **exclusivamente** em formato PDF.
- 3.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a inscrição:
 - 3.2.1. Ficha de Inscrição (ANEXO II).
 - 3.2.2. Cópia do Documento de Identidade.
 - 3.2.3. Cópia do Título de Eleitor juntamente com o comprovante de votação da última eleição *ou* Certidão de Quitação Eleitoral.
 - 3.2.4. Certificado de Quitação perante o serviço militar (para homens entre 18 e 45 anos).
 - 3.2.5. Certificado de Conclusão de ensino médio, ensino técnico ou Diploma de Graduação.



- 3.2.5.1. Não serão considerados para efeito de comprovação de escolaridade, apresentação do histórico escolar.
- 3.2.6. Currículo profissional;
- 3.2.7. Cópias dos comprovantes dos títulos de que trata o item 4.2.
- 3.3. Todos os documentos listados no item 3.2 poderão ser apresentados em formato digital simples, devendo ser apresentados em original ou cópia autenticada no ato de posse da função.
- 3.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, bem como, acarretar a adoção de medidas cabíveis judiciais e administrativas.
- 3.5. Serão indeferidas inscrições com documentação incompleta e/ou recebidas por de forma diversa da prevista neste Edital.
- 3.6. A inscrição indica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais a(o) candidata(o) não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **duas etapas**, compreendendo análise de **títulos** e **entrevista**, conforme os itens 4.2 e 4.3.
- 4.1.1. A cada etapa será atribuído um total de pontos e peso, sendo que a primeira etapa terá caráter **eliminatório e classificatório** com atribuição de peso no percentual de 60% (sessenta por cento) e a segunda etapa de caráter **classificatória**, com peso no percentual de 40% do cálculo final do certame.
- 4.2. A pontuação de **títulos** seguirá os critérios definidos nos itens A, B, C, D, E, F, G e H constantes no item 4.2.1, sendo atribuído um total de até 100 (cem) pontos, com peso de 60% (sessenta por cento), sendo esta etapa de caráter eliminatório e classificatório



4.2.1. Será considerado/a aprovado/a para a próxima etapa a(o) candidata(o) que atingir, no mínimo, 40 pontos.

Item	Título	Valor	Limite	Total
A	Curso Técnico e/ou Tecnólogo em Administração, Contabilidade, Secretariado e/ou Processos Gerenciais com diploma e/ou certificado de conclusão por instituição competente.	10 (dez) pontos por curso	1 (um) curso	10
В	Curso de Graduação em Administração, Ciências Contábeis e/ou Economia com diploma e/ou certificado de conclusão por instituição competente.	15 (quinze) pontos por curso	1 (um) curso	15
С	Curso de Pós-graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado nas áreas referidas nos itens A e/ou B, com diploma e/ou certificado de conclusão por instituição competente.	5 (cinco) pontos por curso	1 (um) curso	5
D	Cursos de qualificação e ou aprimoramento na área de informática com carga igual ou superior a 40h	5 (cinco) pontos por curso	2 (dois) cursos	10
Е	Cursos de qualificação e ou aprimoramento nas áreas referidas nos itens A e/ou B com carga horária igual ou superior a 20h.	1 (um) ponto por curso	5 (cinco) cursos	5
F	Participação em eventos de aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 4h, com certificado emitido pelos organizadores dos eventos.	1 (um) ponto por evento	5 (cinco) eventos	5
G	Tempo de estágio em atividades	1 (um)	20 (vinte)	20



	administrativas com comprovante.	ponto por mês	meses				
Н	Tempo de serviço no exercício do cargo de assistente administrativo e/ou agente administrativo.	1 (um) ponto por mês	30 (trinta) meses	30			
TOTAL							

- 4.2.2. O documento comprobatório para a pontuação dos itens A, B e C somente será aceito por Certificado expedido pela instituição de ensino competente e estará sujeito a verificação junto a mesma.
- 4.2.3. A comprovação para pontuação dos itens D e E somente será aceita por Certificado expedido por instituição competente e do item F com certificado emitido pelos/as organizadores/as do referido evento.
- 4.2.4. Para comprovação do item G deve ser apresentada a Declaração fornecida pela instituição e/ou empresa responsável, em papel timbrado e carimbo, especificando o período e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.
- 4.2.5. Para comprovação do item H deve ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação com foto e de registro de contratação) e/ou Documento expedido pelo Poder Público (com carimbo do órgão expedidor, data e assinatura do responsável). Será considerada apenas a experiência na área de assistente administrativo e/ou agente administrativo.
- 4.3. A pontuação da **entrevista** seguirá os critérios definidos constantes na tabela abaixo, sendo atribuído um total de até 100 (cem) pontos, com peso de 40% (quarenta por cento), sendo esta etapa de caráter classificatório.



Critério	Item	Valor Máximo	Pontuação
Habilidade de Comunicação (30 pontos)	A(o) candidata(o) apresentou domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com nitidez e objetividade.	Até 10 pontos	
	2. A(o) candidata(o) apresentou consciência e controle da linguagem corporal.	Até 10 pontos	
	3. A(o) candidata(o) apresentou capacidade de ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	Até 10 pontos	
Habilidades Técnicas e Domínio de Conteúdo da Área de Atuação (30 pontos)	4. A(o) candidata(o) demonstrou possuir capacitação técnica para o cargo.	Até 10 pontos	
	5. A(o) candidata(o) demonstrou ter conhecimento básico sobre os conteúdos relativos à área de atuação.	Até 10 pontos	
	6. A(o) candidata(o) demonstrou experiência desejável na área de atuação.	Até 10 pontos	
Comprometimento (40 pontos)	7. A(o) candidata(o) apresentou real interesse em exercer a função pretendida.	Até 10 pontos	
	8. A(o) candidata(o) demonstrou confiança e segurança ao falar sobre assumir o cargo no CRESS.	Até 10 pontos	
	9. A(o) candidata(o) apresentou coerência entre suas expectativas e os objetivos da autarquia.	Até 10 pontos	
	10. A(o) candidata(o) explicitou e defendeu a contribuição que pretende dar nos processos de trabalho do CRESS.	Até 10 pontos	



- 4.4. A nota final de cada candidata(o) será calculada como a média ponderada das notas obtidas nas etapas mencionadas nos itens 4.2 (Análise de Títulos) e 4.3 (Entrevista), respeitando os pesos já indicados neste edital.
- 4.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: I Pessoa acima de 60 anos II Prestação de serviço como jurado/a, nos termos dos arts. 439 e 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 III Prestação de serviço à Justiça Eleitoral como mesário voluntário IV Sorteio.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos serão avaliados e decididos em única instância pela Comissão Especial de Seleção e devem ser apresentados exclusivamente pelo correio eletrônico selecao@cressrs.org.br.
- 5.2. A Comissão Especial de Seleção decidirá sobre os recursos apresentados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, divulgando sua decisão no site do Conselho Regional de Serviço Social da 10^a Região, conforme cronograma disposto no ANEXO I.
- 5.3 Serão rejeitados liminarmente os recursos que forem intempestivos, não estiverem legíveis, não fundamentados ou ainda aqueles remetidos por qualquer meio que não o estabelecido no item 5.1.
- 5.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do CRESS/RS e no Diário Oficial da União.

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 6.1. Na data da investidura, a(o) candidata(o) deverá apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos documentos indicados no item 3.2.
- 6.2. A candidata/o também deverá atender às seguintes exigências, na data da posse:
 - 6.2.1. Ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o);
 - 6.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



- 6.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 6.2.4. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração encontra a Fé Pública;
- 6.2.5 Estar em gozo dos direitos políticos.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet da(o) candidata(o) no ato da inscrição.
- 7.2. Todos os horários citados neste Edital serão regidos pelo Horário Oficial de Brasília/DF.
- 7.3. Ocorrendo a rescisão contratual, por qualquer que seja o motivo, de qualquer contrato de trabalho firmado ao amparo deste Processo Seletivo Simplificado, caberá exclusivamente ao CRESS-RS o direito de convocar as e os demais candidatas(os) classificadas(os), na ordem classificatória, respeitadas as demais normas do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CRESS-RS.
- 7.5. O Processo Seletivo terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, a critério do Conselho Regional de Serviço Social da 10^a Região por **igual período**.
- 7.6. As cópias dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da convocação do candidato aprovado.
- 7.7. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, trabalhista, civil e criminal incidentes.
- 7.8. As(os) candidatas(os) classificadas(os) no Processo Seletivo de que trata o presente Edital será convocado para investidura no cargo por e-mail, tendo o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para atendimento da convocação.



- 7.9. Transcorrido o prazo indicado no Anexo I, será convocada(o) a(o) candidata(o) seguinte de acordo com a ordem de classificação final.
- 7.10. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade do Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul.

Documento assinado digitalmente

CINTIA FLORENCE NUNES

Data: 25/09/2024 08:36:44-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Porto Alegre, 25 de setembro de 2024.

CÍNTIA FLORENCE NUNES CONSELHEIRA PRESIDENTA CRESS Nº 13956



Anexo I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital Nº 01/2024 – CRESS 10ª Região/RS no Diário Oficial da União e no site oficial.	25/09/2024
Período de inscrições	30/09 a 04/10/2024
Avaliação da documentação e currículos dos/as candidatos/as	07/10 a 10/10/2024
Resultado Preliminar	11/10/2024
Prazo para Recursos	12/10 a 13/10/2024
Resultado Definitivo Primeira Etapa	15/10/2024
Entrevistas	17/10, 18/10 e 21/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	22/10/2024
Prazo para Recursos	23/10 a 24/10/2024
Divulgação resultado dos recursos	28/10/2024
Publicação da classificação final	29/10/2024
Prazo para apresentação da documentação pertinente e para o ingresso em exercício.	01/11/2024



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRESS/RS EDITAL 01/2024

NOME:
NOME SOCIAL:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE DE CONTATO COM DDD:
E-MAIL:
CARGO PRETENDIDO: () Agente administrativo
Venho requerer a minha inscrição no processo seletivo para contratação temporária para o cargo de Agente Administrativo do Conselho Regional de Serviço Social da 10ª Região, regulamentado pelo Edital nº 01/2024.
Declaro estar ciente do inteiro teor das disposições contidas no citado edital, bem como preencher as condições para inscrição e investidura no cargo previstas no certame.
Declaro ainda, que anexo ao presente requerimento de inscrição, apresentei os seguintes documentos para comprovação do item do Edital nº 01/2024:
 Ficha de Inscrição (ANEXO II); Cópia do Documento de Identidade; Cópia do Título de Eleitor juntamente com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Quitação perante o serviço militar (para homens entre 18 e 45 anos); Certificado de Conclusão de ensino médio ou Diploma de Graduação; Currículo profissional; Cópias dos comprovantes dos títulos de que trata o item 4.2 do Edital.
Porto Alegre,
Assinatura da/o Candidata/o



Anexo III - Descrição do Cargo

O cargo de Agente Administrativo está previsto na Resolução CRESSRS nº 018/2018, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração das(os) trabalhadoras(es) do Conselho Regional de Serviço Social da 10ª Região.

Denominação do cargo				
Agente Administrativo				
Estrutura do cargo				
Categoria funcional	Atividades técnicas			
Carreira	Suporte técnico			
Classes	A, B e C			
Nível	1 a 15			

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Recepcionar pessoas, atender ligações telefônicas, efetuar o protocolo de documentos e auxiliar em atividades de arquivo, digitação e controle de documentos, operação de máquinas copiadoras, instalação de computadores, projetores e outros equipamentos eletrônicos e efetuar serviços externos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- Recepcionar o público em geral, encaminhando atendimento conforme demanda;
- Atender ligações telefônicas e redirecioná-las aos ramais ou às áreas a que se destinam;
- Receber e protocolar correspondências e documentos recebidos de acordo com os sistemas de registros próprios, bem como remeter documentações às/aos assistentes sociais do CRESS 10ª Região e seccionais e outras organizações;
- Manter atualizados os guadros de aviso de murais do Conselho;
- Executar serviços externos de bancos, correios, empresas, órgãos públicos e privados;
- Auxiliar na elaboração de correspondências, e-mails e documentos oficiais, inclusive de editais para publicação;
- Operar máquina copiadora e providenciar a reprodução de material conforme solicitação do/a usuário/a;
- Auxiliar no controle de estoque das publicações, carteiras e cédulas de identidade profissional e material de consumo;
- Separar, distribuir e arquivar correspondências e documentos diversos;
- Dar suporte logístico e administrativo às reuniões de Diretoria, de Conselho Pleno, Assembleias Gerais, Comissões Permanentes e Temáticas, conforme convocação;
- Receber, conferir e visar documento das/os assistentes sociais que solicitam inscrição no CRESS 10ª Região;
- Cadastrar novos/as profissionais e manter atualizado o sistema próprio;



- Montar processos de registros de novos/as profissionais;
- Preencher as carteiras e cédulas de identidade das/os profissionais inscritos/as no Conselho Regional;
- Providenciar e encaminhar boletos e termos de compromisso e confissão de dívida;
- Informar via telefone, e-mail e pessoalmente os procedimentos para inscrição, cancelamento, transferências e outras da mesma natureza;
- Encaminhar e-mails, ofícios e encomendas solicitadas pelo/a Secretário/a Executivo e Comissões;
- Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade;
- Dar suporte e realizar as atividades demandadas pelas referências dos setores processual, administrativo, financeiro, da fiscalização e assessorias.

ESPECIFICAÇÕES

- Formação de Ensino Médio completo
- Ser aprovado/a em Concurso Público



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 10ª REGIÃO - CRESS/RS, PUBLICADO NO EDITAL DO PSS Nº 01/2024.

Eu	,													
			port	ador/a	do	do	cume	nto	d	е	ide	entidade candid		
	_			o Seletiv decisão		=		_		_		Admin	istrati	vo
A —	decisão	objet	o de	contest	ação:	(explicit	ar a	deci	isão	que	est	á cont	estand	ok —
Os	fundam	entos	desta	irresigna	ação s	ão bas	eados	s no	que	passe	о а	narrar	abaix	— ко: —
														_ _ _
														_ _ _
En	caminho	em ane	exo dod	cumentos	que co	orrobora	m os a	argum	entos	s acim	а ех	xpostos:		_
						Municíp	o/RS	,	 de				de 20	_ 24

Assinatura da/o candidata/o

Preencher o recurso com letra legível;

Apresentar argumentações claras e plausíveis;

Preencher o recurso e encaminhar para o e-mail: selecao@cressrs.org.br